



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 179

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	26	
Vice-Governadoria		27	
Casa Militar		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	11	27	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	12	30	41
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	12		
Secretaria de Estado de Cultura.....			41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	12		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	13	30	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	15	31	42
Secretaria de Estado de Educação	16	32	43
Secretaria de Estado do Esporte	17	33	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	17	33	43
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	19	34	
Secretaria de Estado de Obras			46
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	19	34	49
Secretaria de Estado de Saúde	23	34	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública		38	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		38	71
Polícia Civil do Distrito Federal.....	25		
Polícia Militar do Distrito Federal.....	25	38	
Secretaria de Estado de Transportes	25	40	71
Secretaria de Estado de Habitação.....			72
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	25	40	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	25		72
Ineditoriais.....			72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.806, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo que especifica no Decreto nº 30.782, de 04 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 4.330, de 08 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 30.782, de 04 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.330, de 08 de junho de 2009, que autoriza o Distrito Federal a implementar Plano Privado de Assistência à Saúde do Poder Executivo do Distrito Federal dos Servidores do Poder Executivo do Distrito Federal, na forma de pré-pagamento administrado, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º. O contrato de que trata o caput será celebrado após processo seletivo de credenciamento promovido pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF, ao final do qual serão consideradas habilitadas as Operadoras de Plano de Assistência à Saúde que atenderem ao disposto neste Decreto, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Credenciamento.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.807, DE 15 DE SETEMBRO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.611.608,00 (hum milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 360.000.349/2009, 360.000.697/2009, 141.003.447/2009, 134.000.775/2009, 145.000.613/2009, 146.000.552/2009, 148.000.172/2009, 149.000.310/2009, 301.000.329/2009, 301.000.329/2009 e 400.000.182/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.611.608,00 (hum milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	1	DESPESA					R\$ 1,00
		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						8.230	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						8.230	
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	44.90.52	0	100	8.230		
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						956.000	
04.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 012989 0003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO PLANO PILOTO	1	33.91.39	0	100	120.000		120.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 009225 6225 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	100.000		100.000
13.392.3000.2455 INCENTIVO E APOIO A PARTICIPAÇÃO POPULAR							
Ref. 010572 0001 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	44.000		
	1	33.90.39	0	100	86.000		
						130.000	

15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009219 6219	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	350.000	350.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009223 6223	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	75.000	75.000
		1	44.90.51	0	120	60.000	60.000
27.812.4000.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009227 6227	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PLANO PILOTO	1	33.90.31	0	100	30.000	30.000
		1	33.90.39	0	100	30.000	30.000
27.813.4000.9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER						
Ref. 009220 6220	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	61.000	61.000
190105/00001 11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						140.000

Ref. 009363 6363	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	5	33.90.39	0	100	3.489	3.489
13.392.1300.5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 009346 6346	VIA-SACRA DE SOBRADINHO	5	33.90.30	0	100	2.921	2.921
		5	33.90.39	0	100	5.597	5.518
190118/00001 11118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL						257.241
15.451.1318.3619	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA						
Ref. 013811 0004	AMPLIAÇÃO DO PARQUE ANFITEATRO	16	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009724 6724	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO LAGO SUL	16	33.90.30	0	120	60.991	60.991
		16	33.90.39	0	120	26.000	26.000
		16	44.90.52	0	100	20.000	20.000
25.451.3100.1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009733 6733	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	100.250	100.250
190119/00001 11119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						125.400
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009738 6738	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517						
Ref. 009301 6301	3	33.90.39	0	100	100.000	100.000
15.451.3000.3903						
Ref. 009298 6298	3	33.90.30	0	100	40.000	40.000
190107/00001 11107						12.007
13.392.1300.2007						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.3000.3903	17	33.90.39	0	100	100.400	100.400
Ref. 009741 6741						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

25.451.3100.1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	17	33.90.30	0	100	5.000	5.000
Ref. 010812 6918	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17	44.90.51	0	100	20.000	20.000
190120/00001 11120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE						2.730
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.730
Ref. 009757 6757	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE						2.730
190123/00001 11123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II	18	33.90.30	0	120	2.730	2.730
25.451.3100.1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						40.000
Ref. 009794 6794	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	40.000	40.000
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						70.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						70.000
Ref. 013713 7254	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CEAJUR						70.000
		99	44.90.52	0	332	70.000	70.000
2009AC00626	TOTAL						1.611.608

Ref. 014003 8547	(EP) REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE SARAH KUBISTSCHEK	1	33.90.39	0	100	500.000	500.000
190107/00001 11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						12.007
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						12.007
Ref. 009364 6364	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	5	33.90.39	0	100	12.007	12.007
190117/00001 11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS						40.000
04.122.3000.1537	REFORMA DE EDIFÍCIO SEDE						40.000
Ref. 009701 6701	REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	40.000	40.000
190118/00001 11118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL						257.241
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						257.241
Ref. 009731 6731	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	170.250	170.250
		16	44.90.51	0	120	86.991	86.991
190119/00001 11119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						125.400
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						125.400
Ref. 009739 6739	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	125.400	125.400

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						108.230
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 700000000	99	31.90.92	0	100	108.230	108.230
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						956.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	396.000	396.000
	1	44.90.52	0	120	60.000	60.000
						456.000
18.541.4400.5183 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES(EP)						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE						2.730
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009758 6758 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	18	33.90.30	0	120	2.730	2.730
190123/00001 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						40.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013292 7877 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	40.000	40.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						70.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 013713 7254	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CEAJUR	99	33.90.39	0	332	70.000	70.000
2009AC00626						TOTAL	1.611.608

DECRETO Nº 30.808, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.312.220,00 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 072.000.303/2009, 150.001.590/2009 e 150.001.596/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.312.220,00 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						337.575
20.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010721 6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	285.000	285.000
20.606.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 010978 6172 CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.340	10.340
20.606.1100.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 013359 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	99	33.90.39	0	100	17.000	17.000
20.606.1316.2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF						
Ref. 010977 0004 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	99	33.90.39	0	100	25.235	25.235
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						600.000
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 000616 0084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000
230903/23903 16903	FUNDO DE APOIO A CULTURA						1.374.645
13.392.1300.9072	APOIO A ARTE E A CULTURA						
Ref. 000162 0002	APOIO A ARTE E A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.374.645	1.374.645
2009AC00617						TOTAL	2.312.220

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						337.575	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	87.575	87.575	
	99	33.90.39	0	100	250.000	250.000	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						337.575	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 014303 8299 (EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	4	100	1.374.645	1.374.645	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 003552 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	31.90.96	0	100	600.000	600.000	
2009AC00617						TOTAL	2.312.220

DECRETO Nº 30.809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.536.608,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 380.001.965/2009 e 380.001.977/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.536.608,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						7.536.608
04.122.0750.2287 CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES						
Ref. 013634 0001 CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) 0	1	31.90.11	0	100	7.536.608	
						7.536.608
2009AC00632 TOTAL						7.536.608

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.536.608
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	7.300.000	
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.92	0	100	186.608	
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.94	0	100	50.000	
						7.536.608
2009AC00632 TOTAL						7.536.608

DECRETO Nº 30.810, DE 15 DE SETEMBRO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.536.500,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.536.500,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						1.500.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	33.90.14	0	100	700.000	
	99	33.90.15	0	100	800.000	
						1.500.000
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.200.000
15.452.1050.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 011138 6116 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
	99	31.90.34	0	100	5.000.000	
						5.000.000
15.452.1050.3977 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO						
Ref. 011127 6130 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						6.800.000
04.122.0750.3760 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - GDF						
Ref. 013701 0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO GDF						
	99	31.90.11	0	100	6.800.000	
						6.800.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						36.500
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010925 6974 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	36.500	
						36.500
2009AC00627 TOTAL						13.536.500

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.000.000
14.422.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 011023 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	99	31.91.34	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2009AC00627 TOTAL						1.000.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						1.500.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010549 6973 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	33.90.39	0	100	500.000	
	99	33.90.46	0	100	1.000.000	
						1.500.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000112 0062 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	1.500.000	
						1.500.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						5.000.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA						
	99	31.90.11	0	100	5.000.000	
						5.000.000
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.200.000
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011010 6123 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 3080						
	99	31.90.11	0	100	5.000.000	
						5.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009118 6118 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	33.90.93	0	100	200.000	
						200.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						336.500
19.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010916 6975 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	243.000	
	99	31.90.13	0	100	50.000	
	99	31.90.16	0	100	7.000	
						300.000
19.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010569 6972 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.08	0	100	3.000	
	99	33.90.46	0	100	33.500	
						36.500
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010798 6978 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	99	31.90.94	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2009AC00627					TOTAL	14.536.500

DECRETO Nº 30.811, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 27.554.500,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 093.000.044/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Companhia Energética de Brasília, crédito suplementar no valor de R\$ 27.554.500,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos de geração própria e de contribuição de iluminação pública.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Energética de Brasília fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.
121ª da República e 50ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA	1520.99.00	1		13.155.200		
	1520.99.00	9		14.399.300		
					27.554.500	
2009AC00609					TOTAL	27.554.500

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPLEMENTAR. EXCESSO ARRECADADO DISPÊNDIO-DECRETO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190208/19208 22204 COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA						27.554.500
25.122.3100.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						

Ref 011232 6452	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
		99	33.00.00	0	1		13.155.200			
		99	33.00.00	0	9		14.399.300			
							27.554.500			
2009AC00609							TOTAL	27.554.500		

DECRETO Nº 30.812, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 31.705.029,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinco mil e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e inciso III da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 380.002.020/2009, 380.002.046/2009, 080.000.664/2009, 460.000.747/2009, 460.000.748/2009, 063.000.271/2009, 060.000.940/2009, 060.000.956/2009, 050.001.464/2009, 301.000.336/2009, 054.001.769/2009, 055.034.324/2009 e 054.001.632/2009, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 31.705.029,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinco mil e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente do Convênio nº 816.275/2006 - GDF/SE/MEC/FNDE e das Fontes de Recursos 317 - Alienação de Bens Móveis, 320 - Diretamente Arrecadados e 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde; pelo excesso de arrecadação oriundo dos Convênios nºs 531/2008 - GDF/SEDEST/SENASP/MJ, 2849/2006 e 2032/2008 - GDF/FHB/FNS/MS e da aplicação financeira dos recursos dos Convênios nºs 117/2007 e 032/2008 - GDF/SSP/MJ e 316/2007, 369/2007, 076/2008, 444/2008, 445/2008, 446/2008 e 616/2008 GDF/SSP/SENASP/MJ e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal, do Fundo de Assistência Social e da Fundação Hemocentro de Brasília ficam acrescidas na forma dos anexos I e II. Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	151.300		151.300		
2009AC00631						TOTAL	151.300

ANEXO II		RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1761.03.00	132	900.000		900.000		
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1761.07.00	232		190.000	190.000		
	2471.07.00	232		401.504	401.504		
2009AC00631						TOTAL	1.491.504

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190123/00001 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						150.000	

15.451.3000.7258	REFORMA DE FEIRA PERMANENTE																		
Ref 013759 0001	REFORMA DE FEIRA PERMANENTE NO RIACHO FUNDO II																		
	FEIRA REFORMADA (M2) 5000																		
		21	44.90.51	0	100		80.000												80.000
27.812.4000.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS																		
Ref 012331 7573	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II																		
	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1500																		
		21	44.90.51	0	100		70.000												70.000
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO																		17.072.000
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																		
Ref 000174 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																		
		99	33.90.39	0	100		5.000.000												5.000.000
12.122.2100.2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL																		
Ref 013440 0003	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP																		
	ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 0																		
		99	44.50.42	0	120		400.000												400.000
12.126.0071.3858	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO																		
Ref 001849 0001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR - SWAP																		
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0																		
		99	33.90.39	0	100		4.372.000												4.372.000
12.361.0138.2846	DENTISTA NA ESCOLA																		
Ref 011737 0002	(*) (EPP) DENTISTA NA ESCOLA																		
	ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0																		
		99	33.90.39	0	100		300.000												300.000
12.361.0138.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		
Ref 000215 0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL																		
	ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0																		
		99	33.90.30	0	100		6.000.000												6.000.000
12.362.0138.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref 013833 0004 (*) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08)							

ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.000.000	1.000.000
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.323.000	1.323.000
Ref 001800 0067 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	331	1.323.000	1.323.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000	5.000.000
04.122.0193.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000020 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	237	350.000	350.000
04.128.0193.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref 000021 0005 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	200.000	200.000
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 186						
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTÁTIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
Ref 000032 0002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTRÓLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DF	1	33.91.39	0	237	500.000	500.000
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	1	44.91.52	0	237	300.000	300.000
06.181.0193.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO						800.000
Ref 000029 0002 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	99	33.91.39	0	237	2.000.000	2.000.000
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
06.181.0193.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO						

AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
19.126.0193.3866 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	99	33.90.39	0	237	700.000	700.000
Ref 011585 0007 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.050.000
SISTEMA INSTALADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	237	600.000	600.000
2008AC00831					TOTAL	23.545.000
ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
						CANCELAMENTO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						21.000
08.243.1462.3050 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DOS MENINOS						
Ref 013880 0001 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DOS MENINOS - OCA	9	33.90.39	0	100	21.000	21.000
OBRA REALIZADA (M2) 0						
2009AC00631					TOTAL	21.000
ANEXO V		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL
						SUPLEMENTAÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						8.448
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref 000197 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	332	8.448	8.448
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
220904/22904 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM						2.117.675
06.122.2600.4010 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO						
Ref 013033 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	320	1.297.205	1.297.205
ORGÃO MANTIDO (UNIDADE) 0						
06.181.2600.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref 013034 0001 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS						

UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	317	820.470	
						820.470
2009AC00631	TOTAL					2.126.123

Ref 003755 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL					
	INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 2300000	99	33.90.30	0	338	150.000

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.370.102
10.302.2418.6053 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL						
Ref 010714 0003 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PSICOSSOCIAIS						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.14	0	338	3.500	
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	338	20.000	
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.33	0	338	3.716	
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.36	0	338	10.000	
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	338	5.000	
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	338	40.000	
						82.216
10.304.0050.6206 AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA						
Ref 010631 0001 AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 4	99	33.90.30	0	338	30.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 4	99	33.90.39	0	338	950.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 4	99	44.90.52	0	338	632.245	
						1.612.245
10.305.0050.2801 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Ref 001839 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 100000	99	33.90.14	0	338	20.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 100000	99	33.90.30	0	338	150.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 100000	99	33.90.33	0	338	20.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 100000	99	33.90.39	0	338	1.000.000	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 100000	99	44.90.52	0	338	495.139	
						1.685.139
10.542.0050.2585 AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 2300000	99	33.90.39	0	338	500.000	
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 2300000	99	44.90.52	0	338	340.502	
						990.502
2009AC00631	TOTAL					4.370.102

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00
CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						151.300
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref 000163 0001 (**)(**) (EPP) DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	121	151.300	
						151.300
2009AC00631	TOTAL					151.300

ANEXO VIII DESPESA R\$ 1,00
CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						900.000
08.244.1461.6356 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS (EP)						
Ref 013441 0007 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SOCIOPROFSSIONAL E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA - PROJETO MULHERES DA PAZ						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 8571	99	33.90.39	0	132	900.000	
						900.000
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						591.504
10.122.1700.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ref 010643 4071 REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN.						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
OBRA REALIZADA (M2) 0	1	33.90.39	0	232	190.000	190.000
10.122.1700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raé 001860 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	44.90.52	0	232	401.504	401.504
2009AC00631	TOTAL					1.491.504

ANEXO IX DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						17.072.000
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raé 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	44.90.52	0	120	400.000	400.000
12.122.2100.2968 GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE						
Raé 013562 0002 GESTÃO COMPARTILHADA PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	940.000	940.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Raé 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	15.732.000	15.732.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						150.000
06.181.2600.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Raé 013484 7905 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	150.000	150.000
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.323.000
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raé 001800 0067 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	331	1.323.000	1.323.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFORICA						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Raé 000031 0001 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFORICA SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	5.000.000	5.000.000
2009AC00631	TOTAL					23.545.000

ANEXO X DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						21.000
08.243.1462.3050 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DOS MENINOS						
Raé 013880 0001 CONSTRUÇÃO DA CIDADE DOS MENINOS - OCA OBRA REALIZADA (M2) 0	9	44.90.51	0	100	21.000	21.000
2009AC00631	TOTAL					21.000

DECRETO Nº 30.813, DE 15 DE SETEMBRO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que conta do processo 480.001.376/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DF						954.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raé 013437 6989 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA- GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	406.000	406.000
	99	33.90.35	0	100	29.000	29.000
	99	33.90.36	0	100	29.000	29.000
04.126.0079.3011 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA- ESTRUTURA DE						464.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Raf. 010998 0001 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	34.000	47.000
	99	33.90.36	0	100	13.000	
04.128.0079.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Raf. 010997 6170 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	13.000	443.000
	99	33.90.39	0	100	430.000	
2009AC00612 TOTAL						954.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
45101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DF						954.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 013437 6989 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA- GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
04.126.0079.3011 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA- ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Raf. 010998 0001 MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	904.000	904.000
2009AC00612 TOTAL						954.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de setembro de 2009.

Processo: 360.000.683/2009; Interessado: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS-RH/UAG/SEG; Assunto: TREINAMENTO DE PESSOAL. O Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 15, dos autos deste mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade de licitação, prevista no inciso II do artigo 25, combinado com inciso VI, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93, referente a Empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), para atender despesas com vista na participação de 01 (uma) servidora no curso de treinamento, aperfeiçoamento e procedimento de pessoal inerentes às concessões de aposentadorias e pensões face às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, realizar-se-á em 16 a 18 de setembro do corrente ano. AUTORIZANDO o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de setembro de 2009.

Processo: 010.001.174/2005; Interessado: BRASIL TELECOM S.A.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº. 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), objeto das faturas constantes dos autos, emitida pela Empresa Brasil Telecom S.A., em decorrência débitos de relativo a prestação de serviços de Links de Dados, referente aos meses de novembro e dezembro do exercício de 2005. O presente ato enquadra-se nos artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/1994 c/c artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº. 29.845, de 12 de dezembro de 2008, Decreto nº 30.307, de 28 de abril de 2009, Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, Decreto nº 30.803/2009, de 10 de setembro de 2009e demais legislações vigentes. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

Processo: 360.000.909/2008; Interessado: BRASIL TELECOM S.A.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº. 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 199.984,91 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), objeto das faturas constantes dos autos, emitida pela Empresa Brasil Telecom S.A., em decorrência débitos de telefonia fixa, realizados nos exercícios de 2004 e 2005. O presente ato enquadra-se nos artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/1994 c/c artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº. 29.845, de 12 de dezembro de 2008, Decreto nº 30.307, de 28 de abril de 2009, Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, Decreto nº 30.803/2009, de 10 de setembro de 2009e demais legislações vigentes. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

Processo: 010.000.580/2005; Interessado: ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº. 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), objeto da Fatura nº 0593/2005, emitida pela Empresa ENAP – Escola Nacional de Administração Pública., em decorrência de inscrição no curso de Licitações e Contratos na Administração Pública, realizado no período de 13/6 a 17/6/2005. O presente ato enquadra-se nos artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/1994 c/c artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº. 29.845, de 12 de dezembro de 2008, Decreto nº 30.307, de 28 de abril de 2009, Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, Decreto nº 30.803/2009, de 10 de setembro de 2009e demais legislações vigentes. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

Processo: 010.001.319/2005; Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº. 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 59.878,96 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), objeto das faturas constantes dos autos, emitida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em decorrência débitos de relativo a IPTU/TLP, tarifas de águas/esgoto e energia elétrica dos galpões ocupados pela SEFAU, referente aos exercícios de 2004 e 2005. O presente ato enquadra-se nos artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/1994 c/c artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº. 29.845, de 12 de dezembro de 2008, Decreto nº 30.307, de 28 de abril de 2009, Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, Decreto nº 30.803/2009, de 10 de setembro de 2009, e demais legislações vigentes e demais legislações vigentes. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR

Em 14 de setembro de 2009

Processo: 134.000.545/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO I - RA V; Assunto: Destinam-se as despesas com serviços postais e telemáticos convencionados para a Administração Regional durante o corrente exercício financeiro. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII, do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00200/2009, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho I – RA V, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o alvará de construção nº-214/2009, do processo 131.000.666/2009 da Qd-37 lote 09“A” Setor Leste Gama-DF, em nome de Fernando Araujo Da Silva, CPF.556.036.451/72, haja vista a existência de liminar para o lote em epigrafe, e cancelar o alvará de funcionamento nº 00669/2009, processo 131.001.217/2009 em nome de Geraldinho Gonçalves ME, por esta em desacordo com a legislação em vigor.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, Gerente da Gerencia de Licenciamento, matrícula 179.002-1, como supervisor e executor do Contrato nº 04/2009 RA XXI, nos termos do padrão 09/2002, celebrado em 14 de setembro de 2009 entre a Administração Regional do Riacho Fundo II e Ergere Construções e Terraplanagem Ltda, referente construção de calçadas e rampas de acessibilidade nas Quadras QC 04 e QC 06 do Riacho Fundo II.

Art. 2º - Convoca à empresa ERGERE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, a iniciar as obras no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas conforme Nota de Empenho nº 2009ne00148 de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º - O(a) executor deverá cumprir o que estabelece o artigo 13. Inciso II e parágrafo 3º incisos I a VII do decreto nº 16.098/94 que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SUBSTITUTO, E DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
U.G: 210101 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
PARA: U.O: 11101 - Secretaria de Estado de Governo
U.G: 110101 - Secretaria de Estado de Governo

PLANO DE TRABALHO: 20.122.0100.8517.0004 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTES
33.90.39	96.733,30	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas referente a execução de serviços de Rede Lógica, com fornecimento de material na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de setembro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001565/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CENÁRIO DIGITAL EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da Artista DHI RIBEIRO, que se apresentará no dia 12 de

setembro de 2009, na realização do Projeto Ação Cultura - Fercal, dentro da Programação do Arte Por Toda Parte – “Cultura nas Cidades”, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001564/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ART COMPANY AGÊNCIA DE MODELOS E MANEQUINS LTDA., no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Grupo BRASÍLIA ESCOLA DE SAMBA SHOW, que se apresentará no dia 12 de setembro de 2009, na realização do Projeto Ação Cultura - Fercal, dentro da Programação do Arte Por Toda Parte – “Cultura nas Cidades”, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001660/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PEQUENA NOTÁVEL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA., no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Artista LUIS CALDAS, que se apresentará no dia 12 de setembro de 2009, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades, Fercal, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de setembro de 2009.

Processo: 370.001.073/2008. Interessado: ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL - Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria nº 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 320,33 (trezentos e vinte reais e trinta e três), Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL, referente a 1/2 diárias relativo a viagem a São Paulo no período de 11 e 12 de dezembro de 2008, conforme documentos(s) anexado(s) e devidamente atestado(s) constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Chefe da Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

ANDRÉ ERICSSON FERRAZ PONTES DE MELLO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 14 de setembro de 2009.

Processo: 160.000.065/2008. Interessado: TECNOLTA EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de TECNOLTA EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS LTDA, referente a prestação de serviço de locação de máquinas copadoras, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 370.000.116/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, no valor de R\$ 36.219,08 (trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos), Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de BRASIL TELECOM S.A. referente a prestação de serviço de telefonia, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 370.000.013/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, no valor de R\$ 4.504,96 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de BRASIL TELECOM S.A. referente a prestação de serviço de telefonia, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 370.000.547/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, no valor de R\$ 74.239,81 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de BRASIL TELECOM S.A. referente a prestação de serviço de telefonia, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

ANDRÉ ERICSSON FERRAZ PONTES DE MELLO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 15 de setembro de 2009.

Processo: 160.000.026/2006. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, no valor de R\$ 849,53 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de BRASIL TELECOM S.A. referente a prestação de serviço de telefonia, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 370.001.073/2008. Interessado: FÁBIO DE CARVALHO. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, no valor de R\$ 9.602,60 (nove mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), no Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de FÁBIO DE

CARVALHO, referente a 9½ diárias relativo a viagem a Frankfurt Airport City, no período de 21 a 30 de novembro de 2008, conforme documentos(s) anexado(s) nos autos. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos

ANDRÉ ERICSSON FERRAZ PONTES DE MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA U.G.: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA U.O.: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL U.G.: 210.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.1750.4041.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.32	100	R\$ 14.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a atender despesas com distribuição de Leite para o as famílias de baixa renda.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

U.O. Cedente

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal

Respondendo

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui o Casamento Comunitário como ação integrada do Programa “Proteção Social Básica”, de que trata o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 29.970, de 22 de janeiro de 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 29.970, de 22 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Casamento Comunitário que passa a integrar Programa “Proteção Social Básica”, de que trata o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 29.970, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 2º - O público-alvo da ação de que trata o artigo anterior são casais, cuja renda familiar não ultrapasse a dois salários mínimos, o que ainda não legalizaram o estado civil.

Art. 3º - O Casamento Comunitário tem por objetivo:

I – consolidar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;

II - a defesa do direito à convivência familiar, na proteção de Assistência Social, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consangüíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero;

III – apoiar a família de modo que ela tenha acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência;

IV - o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social, na própria família.

Art. 4º - Os casais interessados em participar no Casamento Comunitário de que trata esta Portaria deverão preencher requerimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mais próximo de sua residência.

Art. 5º - No ato do requerimento de que trata o artigo anterior, os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - registro de nascimento original do casal;

II - comprovante de residência;

III - cópia do RG; se for divorciado, apresentar a certidão de casamento com averbação do divórcio; se for viúvo, a certidão de óbito do falecido e se tiver bens a partilhar, fazer inventário;

IV - se for menor de 18 anos, faz-se necessário consentimento por escrito dos pais;

V - se for menor de 16 anos, suprimimento judicial.

§ 1º A Subsecretaria de Assistência Social deverá realizar visita à residência dos interessados com vista a apurar as informações prestadas no ato do requerimento.

§ 2º O Casamento Comunitário ocorrerá na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 10 (dez).

Art. 6º - Na programação do Casamento Comunitário deverá ser previsto a ocorrência de um culto ecumênico, onde representantes dos segmentos evangélico e católico se revezarão, impetrando bênçãos nupciais aos noivos.

Art. 7º - Caberá à Subsecretaria de Assistência Social o planejamento e a organização do evento, bem como proposição de parcerias com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal – TJDF e com os cartórios localizados no Distrito Federal com vista à realização do evento e isenção de taxas e custas.

Art. 8º - Os casais participantes do Casamento Comunitário receberão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, nos termos da Portaria nº 176, de 30 de abril de 2002, o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a título de auxílio financeiro.

Art. 9º - Os casais que se enquadrarem nos critérios do Programa Cheque Moradia, receberão atenção especial para inscrição no programa com vista a possível recebimento do benefício quer seja na modalidade de construção, quer seja na modalidade de reforma ou ampliação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de setembro de 2009.

Processo 380.001.096/2009. Interessado: UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – UAG. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 66.770,20 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos) em favor da empresa FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, visando à aquisição de cartões (Passes Urbanos) destinados à clientela desta Secretaria de Estado.

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo 380.001.608/2009. Interessado: Gerência de Apoio Operacional. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA entendeu pelo teor constante dos autos caracterizado a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa em favor da empresa ONE Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, no valor total de R\$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais), para fazer face à taxa de inscrição do curso “Elaboração e Análise de Planilha de custos e formação de preços nas contratações e negociações de contratos de serviços de terceirização pela Administração Pública” para 07 (sete) servidores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe a Unidade de Administração Geral/Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 284, de 1º de setembro de 2009, publicado no DODF nº 172, de 04 de setembro de 2009, página 29, ONDE SE LÊ: “Casa da Criança Pão de Sato Antonio”, LEIA-SE: “Casa da Criança Pão de Santo Antônio”.

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA VIDA MELHOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA VIDA MELHOR – COGEV, no uso das suas atribuições e, considerando deliberação do colegiado em reunião ordinária, regularmente convocada, realizada em 20 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Vida Melhor – COGEV, na forma do Anexo I.

Art. 2º Convalidar os atos de gestão do programa Bolsa Família no Distrito Federal praticados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST no período de 1º de janeiro de 2007 a 20 de agosto de 2009;

Art. 3º Convalidar os atos de gestão do Programa Vida Melhor praticados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST no período de 25 de setembro de 2008 a 20 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Eliana Pedrosa.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/COGEV – DE 20 DE AGOSTO/2009.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA VIDA MELHOR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa Vida Melhor - COGEV, órgão colegiado paritário, de natureza fiscalizadora e de controle social definido na legislação federal vigente, especialmente Lei Federal Nº. 10.836 de 09 de janeiro de 2004 e Decreto Federal Nº. 5.209 de 17 de setembro de 2004 e legislação distrital vigente, especialmente, Lei Distrital Nº. 4.208 de 25 de setembro de 2008, constituído sob a forma estabelecida no Decreto Distrital nº. 30.354, de 11 de maio de 2009, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 2009, tem por finalidade formular e propor políticas públicas, diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento do Programa Vida Melhor, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao COGEV, na forma da Legislação Federal e Distrital vigente:

I. Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Vida Melhor;

II. Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

III. Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa;

IV. Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa;

V. Exercer as atividades de Controle Social do Programa Bolsa Família no Distrito Federal, nos termos estabelecidos nos artigos 29 e 30 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e demais atribuições estabelecidas em normas complementares pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

VI. Exercer as atividades de controle e normatização para execução do pacto social firmado entre a União e o Distrito Federal para operacionalização do Programa Bolsa Família no Distrito Federal.

VII. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

VIII. Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para o controle social do Programa Bolsa Família no Distrito Federal ou que forem atribuídas em consequência direta de integração com o Programa Vida Melhor do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital nº. 4.208/2008;

IX. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em função do processo de operacionalização do Programa Vida Melhor no Distrito Federal e estabelecido na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COGEV é composto paritariamente por representantes do Governo do Distrito Federal e por representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º O Governo do Distrito Federal será representado pelos titulares e um suplente das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, da Educação, da Saúde, da Fazenda e de Planejamento e Gestão, designados pelo Governador.

§ 2º os representantes da sociedade civil, escolhidos dentre as entidades atuantes nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança alimentar e da criança e do adolescente serão indicados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e designados pelo governador do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º Os Secretários de Estado indicarão suplentes para substituí-los eventualmente na hipótese de impedimento;

Art. 5º Cada representante da Sociedade civil indicará um suplente que será provido no mesmo ato de sua designação.

Parágrafo único. A participação no Conselho será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho de que trata este Decreto, bem como dos suplentes, será coincidente e terá a duração de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância no curso do mandato, o suplente assumirá o cargo de membro até o seu termo final.

Art. 7º Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil poderão perder seus mandatos antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I. Por renúncia;

II. Pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do Conselho;

III. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho, ou

IV. Por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Gestor do Programa Vida Melhor compreende:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é constituído por todos os membros que compõem o COGEV.

§ 2º A Presidência do COGEV será exercida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST ou seu suplente, em suas ausências e impedimentos eventuais.

§ 3º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da SEDEST, indicado pelo seu titular e referendado pelo COGEV.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 9º São atribuições do Plenário:

I. Apreciar planos, projetos e documentos levados à consideração do COGEV relacionados à sua área de competência;

II. Apreciar, sempre que consultado, as normas distritais propostas para gestão do Programa Vida Melhor e do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

III. Contribuir para a formação e manutenção do Cadastro Único de Beneficiários dos Programas Sociais do Distrito Federal;

IV. Propor a edição de normas complementares para aprimoramento do processo de controle e gestão do Programa;

V. Solicitar dos órgãos gestores de programas sociais os dados e informações necessárias ao exercício das suas funções;

VI. Acompanhar o cumprimento das normas e legislação aplicada à gestão do Programa Bolsa Família no Distrito Federal, especialmente aquelas decorrentes do pacto social firmado com a União para integração dos programas sociais de transferência de renda;

VII. Acompanhar, juntamente com o Presidente, o cumprimento das decisões do COGEV.

Seção II

DO PRESIDENTE

Art. 10 São atribuições do Presidente do COGEV:

- I. Convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do COGEV;
- II. Emitir voto de qualidade em caso de empate;
- III. Solicitar ao Conselho a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
- IV. Firmar as atas de reunião do Conselho;
- V. Convidar a seu critério, ou por solicitação dos membros do Conselho, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
- VI. Convocar servidores da SEDEST para prestar informações e esclarecimentos, inerentes à sua área de atuação, sobre a execução do Programa Vida Melhor e Bolsa Família, se for o caso;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do COGEV;
- VIII. Submeter ao plenário as matérias levadas à apreciação do colegiado;
- IX. Editar e disseminar as decisões do COGEV;
- X. Designar relatores;
- XI. Promover a articulação permanente entre os órgãos públicos e privados que participem da execução local do Programa, de modo a garantir efetividade ao exercício da função do COGEV;
- XII. Celebrar os termos de cooperação na forma estabelecida pelas normas e legislação vigentes para o COGEV;
- XIII. Produzir relatórios periódicos que reportem os resultados dos trabalhos desenvolvidos no período pelo COGEV;
- XIV. Comunicar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome toda e qualquer alteração na composição ou no Regimento Interno do Conselho.
- XV. Representar o COGEV administrativa e extra judicialmente;
- XVI. Exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do COGEV.

Seção III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 São atribuições dos membros do COGEV:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias ou fazer-se representar pelo seu substituto legal;
- II. Cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado;
- III. Manter-se atualizado em relação à legislação e normas de interesse da área de atuação e competência do COGEV;
- IV. Relatar e emitir parecer sobre matérias que lhe forem distribuídas;
- V. Discutir e votar matérias submetidas à apreciação do COGEV;
- VI. Apresentar propostas para melhoria da atuação do colegiado na sua área de atuação e competência;
- VII. Atuar como interlocutor junto ao órgão ou segmento que representa no sentido de viabilizar as ações patrocinadas pelo COGEV no exercício da sua competência;
- VIII. Elaborar proposições que garantam ou facilitem o exercício pleno das competências do COGEV;
- IX. Exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Colegiado.

Seção IV

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 12 São atribuições do Secretário Executivo:

- I. Assistir o Presidente nas atividades necessárias ao funcionamento do COGEV;
- II. Sob orientação e supervisão do Presidente, organizar as reuniões, enviar os atos de convocação dos seus membros, confeccionar pautas e atas, registrar suas decisões;
- III. Organizar e manter devidamente arquivados os documentos do COGEV;
- IV. Acompanhar a legislação e normas de interesse e afetas as responsabilidades e competências do COGEV;
- V. Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 O COGEV reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ordinariamente, seis vezes por ano e, extraordinariamente a qualquer tempo por convocação do Presidente ou por, no mínimo, dois de seus membros, sendo pelo menos um representante do Poder Executivo.

Art. 14 O competente ato convocatório das reuniões será expedido, com antecedência de cinco dias úteis, para as reuniões ordinárias e de 48 horas para as reuniões extraordinárias.

Art. 15 As reuniões serão realizadas com a presença mínima de dois quintos de cada segmento representado, e as decisões, sob a forma de Resoluções, serão o tomadas por maioria simples dos membros presentes, reservados ao Presidente o voto de qualidade, desde que observado o quorum mínimo estabelecido.

Art. 16 Os assuntos da pauta que por qualquer motivo não tiverem merecido apreciação, serão automaticamente incluídos na pauta da reunião seguinte ou agendada reunião extraordinária, para continuidade e conclusão dos trabalhos.

Art. 17 Das reuniões serão lavradas atas, que serão lidas e apreciadas na reunião seguinte e assinadas por todos os presentes na reunião que tratou do seu conteúdo.

Art. 18 O plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para inclusão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FÍSICOS E INSTRUMENTAIS

Art. 19 As despesas decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 O COGEV poderá convidar técnicos de notório conhecimento e experiência, representantes de instituições de relevância social, autoridades ou entidades não integrantes do colegiado para participar das suas reuniões e subsidiar debates e decisões, sem direito a voto.

Art. 21 As resoluções do COGEV serão numeradas sequencialmente, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e os originais arquivados na Secretaria Executiva do colegiado.

Art. 22 Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Colegiado, ad referendum do Plenário.

Art. 23 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de setembro de 2009.

Processo: 094.000.658/2009 Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação. A Diretora-Geral/substituta do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal tendo em vista as justificativas circunstanciando: a) o motivo da dispensa da licitação nos termos do inciso IV artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: b) o processo de definição dos prestadores de serviços: c) e os preços que serão praticados na presente contratação emergencial, e ainda, o parecer favorável com respaldo da Procuradoria Jurídica da Autarquia, conforme consta dos autos de nº 094.000.658/2009, reconheceu a situação de dispensa de licitação para a contratação direta das empresas DELTA CONSTRUÇÕES S/A lote I, no valor de R\$ 10.667.207,78, CONSTRUTORA ARTEC LTDA – lote III, no valor de R\$ 2.009.639,74, NELLY TRANSPORTES BRASÍLIA LTDA – lote IV, no valor de R\$ 1.236.957,32, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – lote VI, no valor de R\$ 12.577.412,60 e STADIUM CONSTRUTORA LTDA – lote VII, no valor de R\$ 760.266,64, perfazendo um valor total de R\$ 27.251.484,08 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), para a prestação dos serviços de limpeza urbana, autorizando a realização da despesa e a emissão de notas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94 até o limite mencionado, a serem emitidos de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras daquela Autarquia. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

CASSIO TANIGUCHI

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do artigo 11 do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar os membros suplentes do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - Funam/DF, a seguir indicados: - Moacir Bueno Arruda – Suplente do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; - Luizalice Bárbaro G. Labarère – Suplente do Presidente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM; - Nilton Reis Batista Júnior – Suplente do Secretário-Adjunto de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; - Dálio Ribeiro de Mendonça – Suplente da Área Técnico-Ambiental do Distrito Federal; - Lucijane Monteiro de Abreu – Suplente do Conselheiro Perseu Fernando dos Santos do Segmento Ambiental da Sociedade, Universidade Católica de Brasília; - Maria Cristina Moscoso – Suplente do Conselheiro Nivardo Nepomuceno Sobrinho do Segmento Ambiental da Sociedade – Fórum das Ong's Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 66, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Processo: 197.001.041/2009. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no 25º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária Ambiental, destinado a 02 (dois) servidores, em favor da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, nos termos do “inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 81, de 22 de julho de 2009, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2009, página nº 23, ONDE SE LÊ: “... tendo em vista a Decisão da Diretoria Colegiada na 26ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa, realizada no dia 21 de julho de 2009...”, LEIA-SE: “... tendo em vista a Decisão da Diretoria Colegiada na 26ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa, realizada no dia 21 de julho de 2009 e na 29ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa, realizada no dia 10 de agosto de 2009...”.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de setembro de 2009.

Processo: 391-000.733/2009; Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS; Assunto: CONTRATAÇÃO DO CURSO DENOMINADO “Valoração Econômica e Compensação Ambiental: conflitos e complementariedades”. E em cumprimento ao disposto no caput e inciso II, do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do Centro Integrado de Ordenamento Territorial-CIORD/UNB, correspondente a inscrição do curso em epígrafe para os servidores deste Instituto, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil), e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, à conta do Programa de Trabalho 18.128.0750.2655.7916 – Capacitação dos Servidores do IBRAM–DF, Natureza da Despesa 33.90.39 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de setembro de 2009.

Referência: Processo 460.000733/2009. Interessado: ROMULO FERNANDO DELGADO RAMÍREZ. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 192, de 8 de setembro de 2009, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Romulo Fernando Delgado Ramirez, no Colégio Claretiano, em Trujillo, Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: Processo 460.000714/2009. Interessado: JOÃO MARCELO CHIABAI DA FONSECA. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 193, de 8 de setembro de 2009, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos concluídos em 2004 por João Marcelo Chiabai da Fonseca na American School in Switzerland, em Montagnola - Lugano, Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: Processo 460.000727/2009. Interessado: CONSTANZA JAVIERA SÁNCHEZ BAÑADOS. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 194, de 08 de setembro de 2009, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Constanza Javiera Sánchez Bañados, no Colégio Nuestra Señora de Loreto, em Santiago, Chile, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: Processo 460.000715/2009. Interessado: JOSÉ CARLOS DA FONSECA NETO. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 195, de 8 de setembro de 2009, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos concluídos em 2001 por José Carlos da Fonseca Neto na American School in Switzerland, em Montagnola - Lugano, Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: Processo 460.000655/2009. Interessado: FRANCISCO UBIRAJARA RODRIGUES DE OLIVEIRA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 197, de 8 de setembro de 2009, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente que em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e tendo em vista as disposições do Parecer CNE/CEB nº 31/2003, o parecer é por: a) autorizar a expedição, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do diploma de Técnico em Radiologia Médica e Radiodiagnóstico em favor do aluno Francisco Ubirajara Rodrigues de Oliveira, que concluiu o curso no extinto Colégio Técnico João Paulo I; b) autorizar a aplicação do citado parecer em casos semelhantes; c) recomendar que conste nos documentos escolares expedidos referência ao citado parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF 58, de 25 de março de 2009, página 14, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 46, de 03 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 175, de 10 de setembro de 2009, página 37.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do artigo 14 da Portaria 121, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no Processo Sindicante 080-039524/2008, resolve:

Art. 1º - Determinar a EXTINÇÃO DO FEITO e o ARQUIVAMENTO do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOZINA PIRES DE ARAÚJO LIMA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14 e 15, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processos Sindicantes com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades administrativas descritas nos processos 462.000590/2009, 462.000680/2009 e 462.000788/2009.

Art. 2º - Determinar que as referidas apurações sejam realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 49, de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 103, de 29 de maio de 2009, p. 50.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de setembro de 2009.

Processo: 080.009408/2009. Interessado: SERVIDORES ATIVOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 772.945,71 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente créditos a título de exercícios anteriores, para pagamento da Folha de Exercício Findo V.08 Empresa 652/Ativos do mês de agosto/2009.

Processo: 080.009412/2009. Interessado: PENSÃO ESPECIAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 98.010,51 (noventa e oito mil, dez reais e cinquenta e um centavos), referente créditos a título de exercícios anteriores, para pagamento da Folha de Exercício Findo V.08 Empresa 652/Pensão Especial do mês de agosto/2009.

REG Nº 075985/2009. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA
BRASIL ALFABETIZADO	26.250,00	04.09.2009

REG Nº 075982/2009. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA
PDDE EXTRA RURAL	563,00	05.09.2009
PDDE EXTRA RURAL	1.126,00	05.09.2009

REG Nº 075448/2009. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA
--------------------	------------	------

PNAEF ENSINO FUNDAMENTAL	1.571.552,40	01.09.2009
PNAEC CRECHES	21.331,20	01.09.2009
PNAE EJA	296.890,00	01.09.2009
PNAEM ENSINO MÉDIO	309.658,80	01.09.2009
PNAEP PRÉ ESCOLAR	169.901,60	01.09.2009
GIBRAIL NABIH GEBRIM		

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 07 de julho de 2004, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2004, página 27, ONDE SE LÊ: "... Empregador: G Serafim & Cia LTDA, Período de Contribuição: 08.09.1970 a 09.12.1970...", LEIA-SE: "... Período de Contribuição: 08.09.1970 a 19.12.1970..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Credencia técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.004.339/2004, resolve: CREDENCIAR a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS QD. 413 BLOCO B LOJA 06 - PARTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para CESSAR equipamentos fiscais da marca CORISCO, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Alex Lucas de Jesus Silva, CPF 015.497.761-69, RG 2.552.741 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, CT7000 V3, 53/00, 04-01-03C.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 044.000.983/2009, DOMINGOS DOS SANTOS PESSOA, JIX 1465, o veículo não se encontra baixado junto ao DETRAN/DF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS nº 03/2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 127.006.564/2009, JOÃO ANDRADE LIMA, 244.961.201-78, o interessado não atende os requisitos do convênio 03/2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 15 de setembro de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 046.000.396/2008, ANA DA COSTA TAVARES, IPTU/TLP, R\$ 187,92; 046.001.426/2009, ANA SOUZA DE MATOS, IPTU/TLP, R\$ 838,60; 046.000.114/2009, ANA RODRIGUES DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 269,38; 046.002.011/2009, ANTONIO DA CRUZ PESSOA SANTIAGO, IPVA, R\$ 220,89; 127.000.020/2009, ANTONIO DILSON FERREIRA, IPTU/TLP, R\$ 22,97; 046.001.049/2009, ANTONIO FONTENELE FILHO, IPTU/TLP, R\$ 649,90; 046.000.519/2009, ARGENIO ANTONIO DOS REIS, IPTU/TLP, R\$ 136,72; 046.000.967/2009, CLARINDO MANOEL PEREIRA, IPTU/TLP, R\$ 257,79; 046.000.081/2009, CÍCERO ALVES MENDES, IPTU/TLP, R\$ 232,52; 046.001.166/2009, CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO, IPTU/TLP, R\$ 212,09; 046.003.615/2008, CUSTODIA OLIVEIRA VIANA, IPTU/TLP, R\$ 81,42; 046.001.644/2008, DAVINA RODRIGUES DE FREITAS, IPTU/TLP, R\$ 513,42; 046.004.350/2008, DAZIO JORGE MENDES, IPTU/TLP, R\$ 963,02; 046.003.959/2008, DELZA RIBEIRO SOARES, IPTU/TLP, R\$ 229,10; 046.000.936/2009, EDITE DE OLIVEIRA MONTEIRO, IPVA, R\$ 59,33; 046.001.831/2009, EDMILSON LOPES CABRAL, IPVA, R\$ 340,48; 046.000.097/2009, ELIAS VAZ DE MATOS, IPTU/TLP, R\$ 254,99; 046.001.057/2009, ELIO ARMANDO NUNES DE LIMA, ITBI, R\$ 1.037,03; 046.003.614/2008, ERCÍLIA DE SOUZA MENEZES, IPTU/TLP, R\$ 752,82; 046.000.952/2009, EUNICE DE OLIVEIRA SOUSA, IPVA, R\$ 160,93; 046.000.605/2008, FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 77,15; 046.001.152/2008, FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 195,19; 046.004.769/2008, FRANCISCA MENDES DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 126,14; 046.001.558/2009, FRANCISCO LAU FILHO, IPVA, R\$ 106,02; 046.000.139/2009, FRANCISCO LOPES DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 234,11; 046.002.844/2008, GABRIEL FRANCISCO DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 183,07; 046.001.470/2009, GERALDO FERREIRA DE LIMA, IPTU/TLP, R\$ 400,07; 046.001.546/2008, GERALDO FILHO CORREIA, IPTU/TLP, R\$ 127,04; 042.003.330/2009, HAYDDÊ APARECIDA BARBOSA, IPTU/TLP, R\$ 46,99; 046.001.674/2008, HERACLEDES ALCIR DE NOVAES, IPTU/TLP, R\$ 373,90; 046.002.632/2008, ILDA VALENE LEMOS, IPTU/TLP, R\$ 138,91; 046.003.302/2008, INÁCIA RODRIGUES DA LUZ, IPTU/TLP, R\$ 228,07; 046.000.910/2008, ISABEL SILVA, IPTU/TLP, R\$ 186,14; 046.004.885/2008, JOSE DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 687,58; 046.002.624/2008, JOSE ORLANDO CAVALCANTE AGUIAR, IPTU/TLP, R\$ 487,33; 046.000.223/2009, JOSE VITOR DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 761,55; 042.003.162/2009, JURACI PEREIRA DOS SANTOS, IPVA, R\$ 1.381,46; 046.001.251/2008, KATIA ROCHA LUSTOSA, IPTU/TLP, R\$ 21,94; 046.004.797/2008, MANOEL FERREIRA DAS VIRGENS, IPTU/TLP, R\$ 167,46; 046.003.686/2008, MANOEL RICARDO DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 216,52; 046.004.873/2008, MARIA CORREIA SANTIAGO, IPTU/TLP, R\$ 301,93; 046.001.910/2009, MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO DE SOUSA, IPVA, R\$ 1.044,53; 046.002.077/2008, MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 299,30; 046.000.129/2009, MARIA EMÍLIA DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 77,99; 046.000.473/2009, MARIA DE LOURDES CORDEIRO ARAUJO, IPTU/TLP, R\$ 122,95; 046.000.828/2008, MARIA DE JESUS OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 74,49; 046.001.537/2008, MARIA FRANCISCA DA SILVA FILHA, IPTU/TLP, R\$ 253,05; 046.000.146/2009, MARIA JOSE DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 174,03; 046.002.924/2008, MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 186,60; 046.002.950/2008, MARIA RODRIGUES, IPTU/TLP, R\$ 950,69; 046.002.549/2008, MISLENE DA SILVA CARNEIRO, IPTU/TLP, R\$ 45,85; 046.001.431/2009, NADIR ALVES COSTA, IPTU/TLP, R\$ 733,67; 046.000.898/2008, NAZARÉ RODRIGUES DE SOUSA, IPTU/TLP, R\$ 171,05; 042.002.548/2009, NEWTON PORTILHO DIAS DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 66,04; 046.003.663/2008, NILCE TAVARES, IPTU/TLP, R\$ 113,01; 046.003.457/2008, RAIMUNDA DE SOUSA PASCOA E SILVA, IPTU/TLP, R\$ 495,68; 042.006.673/2008, RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES, IPTU/TLP, R\$ 22,77; 046.000.122/2009, ROSALINA MONTEIRO RIBEIRO, IPTU/TLP, R\$ 199,65; 046.000.508/2008, SEVERINO FERNANDES DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 256,82; 046.003.444/2008, TEREZINHA COUTO DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 193,33; 046.004.917/2008, VALTECIR ONÓRIO DE ANDRADE, IPTU/TLP, R\$ 167,27; 127.003.916/2009, VERA LUCIA DE SOUZA MARQUES, IPVA, R\$ 30,72; 046.000.044/2009, VITALINA PEREIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 545,58; 046.002.177/2009, WALDOMIRO DIAS, IPTU/TLP, R\$ 172,62.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O GERENTE DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei nº 3.804 de 08 de fevereiro de 2006, resolve: Indeferir o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (a), Falecido (a), Data do Óbito e Motivo (s): 122000964/2009, WILMA LAPA DA ROCHA AFONSO, BITTENCOURT LAPA DA ROCHA, 05/03/2008, valor dos bens a inventariar superior ao limite de isenção previsto na lei. O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 46, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, deferir (o)s seguinte(s) pedido(s) de restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ e Valor. 1) 122000975/2009, MC ENGENHARIA LTDA, 01584374/0001-64, R\$1.772,70.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Pedido de Baixa de Inscrição – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 18955/1997 e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25508/2005, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado(s) na ordem de: Processo, Contribuinte e CF/DF, pela constatação, através de vistoria, do funcionamento da empresa. 1) 122000961/2009, C. AVELINO DE CASTRO - ME, 07490047/001-52. Cumpre esclarecer que o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

EDITAL Nº 09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso XXXI, do artigo 134 da Portaria nº 563/2002, TORNA PÚBLICA a notificação da AGEMP – Agência Empresarial da Receita em consonância com o artigo 16, § 2º, inciso IV da Lei nº 657/1994, considerando-se feita a ciência em 10 (dez) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Processo 040.002.395/2001, Notificação: 339/2009, Interessado: PANAMÉRICA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Assunto: SUSPENSÃO DO CF/DF: 07.423.602/001-76 e ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de setembro de 2009, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 017/2009, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Interessado MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 019/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RE 023/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RE 033/2009, Recorrente ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA – EPP, Advogado Antonio Mendes Patriota e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 040/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 048/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 057/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 119/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF,

Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
RE 120/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
RE 123/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília/DF, 31 de agosto de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

1º CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 2009, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 324/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 326/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 328/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília/DF, 31 de agosto de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de setembro de 2009, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 337/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 347/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 349/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília/DF, 31 de agosto de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

2º CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de setembro de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 026/2009, Requerente ABEDI ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Requerido 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 217/2009, Recorrente APEQ ASSOCIAÇÃO PROVIDORA DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 228/2009, Recorrente LUZIA JESUS RODRIGUES, Advogada Gabriela Perez Rainho, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Brasília/DF, 31 de agosto de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de setembro de 2009, terça-feira, às quatorze

horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 368/2008, Recorrente DROGARIA TREVO SOS LTDA, Advogado Nascimento Alves Paulino e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
RV 214/2009, Recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado Marconni Chianca Toscano da Franca, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito
RV 215/2009, Recorrente MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogado Paulo Roberto Gomes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas
Brasília/DF, 31 de agosto de 2009.

CESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a publicação de número de votação e nome de candidato a conselheiro tutelar para o triênio 2009/2012 (SUBJUDICE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista que, na conformidade do disposto na Lei nº 8.069/90, caberá ao CDCA/DF a organização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Publicar, subjudice, o número de votação e o nome de candidato a conselheiro tutelar para o triênio de 2009/2012: TAGUATINGA NORTE (Conselho Tutelar de Taguatinga Norte) (número/nome): 0327-WILMAR FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 113.007.521/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CERES ALVES PRATES

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				10.000	
26.782.2800.4993		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS					
R#f 000972	0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	99	33.90.39	0	100	10.000
						10.000	
2009AC00621						TOTAL	10.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				10.000	

26.782.2800.4993		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS					
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
R#f 000972	0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	99	33.91.39	0	100	10.000
						10.000	
2009AC00621						TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 380.001.980/2009 e 050.001.283/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CERES ALVES PRATES

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				12.682	
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
R#f 006499	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	99	31.90.11	0	100	12.682
						12.682	
2009AC00618						TOTAL	12.682

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL				215.000	
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
R#f 000004	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA	99	31.90.13	0	100	190.000
						25.000	
2009AC00618						TOTAL	215.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				12.682	
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

Ref. 006499 1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	31.90.92	0	100	12.682	12.682	
2009AC00618							TOTAL	12.682

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						215.000	
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA	99	31.90.92	0	100	215.000	215.000	
2009AC00618						TOTAL	215.000

PORTARIA Nº 226 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.179, de 21 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Publicar, na forma constante dos anexos a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal.

2. Declarar que os dados constantes dos demonstrativos foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH e Sistema Integrado de Administração de Pessoas – SIAPE, relativamente ao mês de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERES ALVES PRATES

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPADOS E VAGOS

1. QUADRO DE PESSOAL (Relação por ordem de Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1.027; 39; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2.705; 1.964; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1.291; 3.728; INSPECTOR DE ATIVIDADES URBANAS; 347; 140; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS; 584; 632; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE; 111; 93; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 128; 261; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 95; 86; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 53; 145; AUDITOR TRIBUTÁRIO; 207; 293; FISCAL TRIBUTÁRIO; 288; 11; AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO; 75; 124; SUBPROCURADOR GERAL; 44; 0; PROCURADOR DE 2ª CATEGORIA; 55; 0; PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA; 99; 0; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS; 25; 25; ASSISTENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS; 176; 57; AUXILIAR DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS; 59; 30; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 544; 1.956; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 361; 284; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 866; 2.834; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 595; 905; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; 25; 181; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; 252; 543; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; 293; 273; ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS; 1; 39; ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS; 45; 435; TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS; 27; 203; ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; 37; 19; TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; 421; 297; AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; 291; 139; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 164; 266; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS; 180; 210; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS; 11; 69; MÚSICOS; 81; 37; ANALISTA DE EDUCAÇÃO; 78; 299; ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO; 2.631; 1.732; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO; 9.818; 3.677; ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO; 810; 390; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 27.828; 2.186; ESPECIALISTA EM SAÚDE; 1.149; 151; TÉCNICO EM SAÚDE; 13.466; 2.424; AUXILIAR EM SAÚDE; 2.243; 1.936; CIRURGIÃO-DENTISTA; 313; 145; ENFERMEIRO; 2.020; 0; MÉDICO; 4.372; 876; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 790; 1.050; AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE; 467; 168; ANALISTA DE APOIO À ATIV. PCDF; 9; 116; TÉCNICO DE APOIO AS ATIV. PCDF; 180; 862; AUXILIAR DE APOIO À ATIV. PCDF; 123; 206; ANALISTA DE TRÂNSITO; 21; 49; ASSISTENTE DE TRÂNSITO; 297; 65; AUXILIAR DE TRÂNSITO; 74; 376; ASSISTENTE JURÍDICO - 1ª CATEGORIA; 50; 0; ASSISTENTE JURÍDICO - 2ª CATEGORIA; 90; 30; ASSISTENTE

JURÍDICO ESPECIAL; 29; 2; AGENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA; 47; 103; ANALISTA FAZENDÁRIO; 16; 2; TÉCNICO FAZENDÁRIO; 535; 0; AUXILIAR FAZENDÁRIO; 207; 79; AGENTE DE TRÂNSITO; 306; 394; ANALISTA DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA; 6; 49; TÉCNICO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA; 396; 4; AUXILIAR DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA; 1.972; 623; FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA; 308; 92; ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; 23; 67; TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; 71; 103; AUXILIAR DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; 40; 0; TÉCNICO PENITENCIÁRIO; 770; 830; AGENTE DE POLÍCIA; 3.439; 210; AGENTE PENITENCIÁRIO; 758; 42; DELEGADO DE POLÍCIA; 397; 3; ESCRIVÃO DE POLÍCIA; 505; 0; PAPIOSCOPISTA POLICIAL; 305; 0; PERITO CRIMINAL; 201; 0; PERITO MÉDICO LEGISTA; 76; 4; TOTAL; 88.799; 35.663.

2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADOS POR ÓRGÃO (Relação por ordem de órgão, Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

2.1 - Governadoria; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 18; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 7; INSPECTOR DE ATIVIDADES URBANAS; 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 3; TOTAL; 32.

2.2 - Secretaria de Estado de Governo; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 32; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 92; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 33; INSPECTOR DE ATIVIDADES URBANAS; 142; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS; 457; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 3; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA; 308; TOTAL 1.071.

2.3 - Vice-Governadoria; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL 19.

2.4 - Casa Civil do Distrito Federal; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 2; TOTAL 17.

2.5 - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 69; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 62; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE; 46; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 24; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 26; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 14; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; ANALISTA FAZENDÁRIO; 1; TÉCNICO FAZENDÁRIO; 2; TOTAL 245.

2.6 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; INSPECTOR DE ATIVIDADES URBANAS; 5; PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA; 1; ANALISTA DE DESENV. E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; 25; TÉCNICO DE DESENV. E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; 252; AUXILIAR DE DESENV. E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA; 293; TOTAL 601.

2.7 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 16; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 20; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TOTAL; 38.

2.8 - Secretaria de Estado de Cultura; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 45; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 43; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 1; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 151; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS; 176; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS; 11; MÚSICOS; 81; TOTAL 511.

2.9 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 30; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 26; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 2; TOTAL 67.

2.10 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 47; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 58; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 20; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 401; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 642; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 500; TOTAL 1.669.

2.11 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 117; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 149; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 77; INSPECTOR DE ATIVIDADES URBANAS; 1; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS; 23; TOTAL 367.

2.12 - Secretaria de Estado de Educação; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 8; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; ANALISTA DE EDUCAÇÃO; 76; ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO; 2.631; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO; 9.818; ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO; 810; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 27.828; 26.145; MÉDICO; 2; TOTAL 41.179.

2.13 - Secretaria de Estado de Esporte; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 21; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 41; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 17; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 2; TOTAL 83.

2.14 - Secretaria de Estado de Fazenda; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 12; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE; 49; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 80; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 36; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 25; AUDITOR TRIBUTÁRIO; 207; FISCAL TRIBUTÁRIO; 288; TÉCNICO TRIBUTÁRIO; 75; ANALIS-

TA FAZENDÁRIO; 14; TÉCNICO FAZENDÁRIO; 505; AUXILIAR FAZENDÁRIO; 196; TOTAL; 1.493.

2.15 - Secretaria de Estado de Habitação; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 38; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 21; PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA; 2; TOTAL; 70.

2.16 - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 31; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 299; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 28; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 139; AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 360; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 192; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 74; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; ASSISTENTE JURÍDICO - 1ª CATEGORIA; 2; ASSISTENTE JURÍDICO - 2ª CATEGORIA; 2; ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL; 1; TOTAL; 1.129.

2.17 - Secretaria de Estado de Obras; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 15; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 23; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 8; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS; 11; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS; 2; TOTAL; 59.

2.18 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 231; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 345; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 91; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE; 16; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 21; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 32; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 14; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 5; ENFERMEIRO; 2; MÉDICO; 10; ANALISTA FAZENDÁRIO; 1; TÉCNICO FAZENDÁRIO; 29; AUXILIAR FAZENDÁRIO; 11; TOTAL; 808.

2.19 - Secretaria de Estado de Saúde; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 94; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 605; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 331; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS; 187; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 2; ESPECIALISTA EM SAÚDE; 1.149; TÉCNICO EM SAÚDE; 13.466; AUXILIAR EM SAÚDE; 2.243; CIRURGIAO-DENTISTA; 313; ENFERMEIRO; 2.029; MÉDICO; 4.358; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 790; AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE; 467; TOTAL; 26.034.

2.20 - Secretaria de Estado de Segurança Pública; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 17; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 108; ANALISTA DE APOIO À ATIV. PCDF; 1; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIV. PCDF; 57; AUXILIAR DE APOIO À ATIV. PCDF; 57; TÉCNICO PENITENCIÁRIO; 770; TOTAL; 1.016.

2.21 - Secretaria de Estado de Trabalho; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 15; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 42; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 16; TOTAL; 73.

2.22 - Secretaria de Estado de Transportes; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 36; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 11; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS; 17; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TOTAL; 68.

2.23 - Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL; 5.

2.24 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 28; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 27; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 18; SUBPROCURADOR GERAL; 49; PROCURADOR DE 2ª CATEGORIA; 59; PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA; 106; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS; 25; ASSISTENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS; 176; AUXILIAR DE AP ATIV JURÍDICAS; 59; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; ANALISTA DE EDUCAÇÃO; 2; TOTAL; 553.

2.25 - Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 3; TOTAL 26.

2.26 - Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 21; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 174; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 131; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 4; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; ASSISTENTE JURÍDICO - 1ª CATEGORIA; 48; ASSISTENTE JURÍDICO - 2ª CATEGORIA; 88; ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL; 28; TOTAL; 507.

2.27 - Agência de Comunicação Social; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TOTAL; 14.

2.28 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; CORONEL; 20; TENENTE CORONEL; 68; MAJOR; 117; CAPITÃO; 159; PRIMEIRO TENENTE; 178; SEGUNDO TENENTE; 67; CADETE-DEMAIS ANOS; 13; SUBTENENTE; 116; PRIMEIRO SARGENTO; 403; SEGUNDO SARGENTO; 611; TERCEIRO SARGENTO; 761; CABO; 1.020; SOLDADO PRIMEIRA CLASSE; 2.218; SOLDADO SEGUNDA

CLASSE; 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TOTAL; 5.755.

2.29 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; DELEGADO DE POLÍCIA; 397; AGENTE DE POLÍCIA; 3.439; AGENTE PENITENCIÁRIO; 758; ESCRIVÃO DE POLÍCIA; 516; PAPIOSCOPISTA POLICIAL; 324; PERITO CRIMINAL; 201; PERITO MÉDICO LEGISTA; 76; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 17; ANALISTA DE APOIO À ATIV. PCDF; 8; TÉCNICO DE APOIO À ATIV. PCDF; 123; AUXILIAR DE APOIO À ATIV. PCDF; 66; AGENTE DE ATIV. COMPLEM. DE SEG. PÚBLICA - ANATOMIA; 47; TOTAL; 5.973.

2.30 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; CORONEL; 24; TENENTE CORONEL; 65; MAJOR; 188; CAPITÃO; 331; PRIMEIRO TENENTE; 363; SEGUNDO TENENTE; 172; ASPIRANTE A OFICIAL; 38; CADETE-ULTIMO ANO; 35; CADETE-DEMAIS ANOS; 44; SUBTENENTE; 200; PRIMEIRO SARGENTO; 311; SEGUNDO SARGENTO; 824; TERCEIRO SARGENTO; 1.955; CABO; 3.208; SOLDADO PRIMEIRA CLASSE; 7.453; SOLDADO SEGUNDA CLASSE; 43; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 39; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 24; TOTAL; 15.323.

2.31 - Administração Regional - RA I - BRASÍLIA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 8; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 12; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 17; TOTAL 37.

2.32 - Administração Regional - RA II - GAMA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 45; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 24; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 1; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 2; TOTAL; 77.

2.33 - Administração Regional - RA III - TAGUATINGA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 16; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 58; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 40; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS; 2; TOTAL; 116.

2.34 - Administração Regional - RA IV - BRAZLÂNDIA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 27; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 1; TOTAL; 39.

2.35 - Administração Regional - RA V - SOBRADINHO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 8; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 24; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 13; TOTAL; 45.

2.36 - Administração Regional - RA VI - PLANALTINA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 19; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 20; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 1; TOTAL; 44.

2.37 - Administração Regional - RA VII - PARANOÁ; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TOTAL; 8.

2.38 - Administração Regional - RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 17; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TOTAL; 32.

2.39 - Administração Regional - RA IX - CEILÂNDIA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 56; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 26; TOTAL; 87.

2.40 - Administração Regional - RA X - GUARÁ; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 26; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 13; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; TOTAL; 46.

2.41 - Administração Regional - RA XI - CRUZEIRO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; TOTAL; 19.

2.42 - Administração Regional - RA XII - SAMAMBAIA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 21; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 20; TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 1; TOTAL; 45.

2.43 - Administração Regional - RA XIII - SANTA MARIA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 17; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 16; TOTAL; 37.

2.44 - Administração Regional - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 7; TOTAL; 13.

2.45 - Administração Regional - RA XV - RECANTO DAS EMAS; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 7; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 5; TOTAL; 15.

2.46 - Administração Regional - RA XVI - LAGO SUL; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL; 14.

2.47 - Administração Regional - RA XVII - RIACHO FUNDO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 16; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TOTAL; 17.

LIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL; 21.

2.48 - Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 7; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 10; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TOTAL; 18.

2.49 - Administração Regional - RA XIX - CANDANGOLÂNDIA; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 7; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL; 2; TOTAL; 16.

2.50 - Administração Regional - RA XX - ÁGUAS CLARAS; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TOTAL; 22.

2.51 - Administração Regional - RA XXI - RIACHO FUNDO II; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 3; TOTAL; 9.

2.52 - Administração Regional - RA XXII - SUDOESTE / OCTOGONAL; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 6; ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1; TOTAL; 14.

2.53 - Administração Regional - RA XXIII - VARJÃO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TOTAL; 1.

2.54 - Administração Regional - RA XXIV - PARK WAY; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 7; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL; 4.

2.55 - Administração Regional - RA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIAS; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TOTAL; 3.

2.56 - Administração Regional - RA XXVI - SOBRADINHO II; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TOTAL; 4.

2.57 - Administração Regional - RA XXVII - JARDIM BOTÂNICO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TOTAL; 3.

2.58 - Administração Regional - RA XXVIII - ITAPOÃ; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TOTAL; 2.

2.59 - Administração Regional - RA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL; 6.

2.62 - Arquivo Público do Distrito Federal; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 12; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TOTAL; 26.

2.63 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER; ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; 37; TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; 421; AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS; 291; TOTAL; 749.

2.64 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE; 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 1; ANALISTA DE TRÂNSITO; 21; ASSISTENTE DE TRÂNSITO; 297; AUXILIAR DE TRÂNSITO; 74; AGENTE DE TRÂNSITO; 306; TOTAL; 701.

2.68 - Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - SLU; ANALISTA DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA; 6; TÉCNICO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA; 396; AUXILIAR DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA; 1.972; TOTAL; 2.374.

2.69 - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS; 85; ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS; 1; ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS; 45; TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS; 27; AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS; 7; TOTAL; 165.

2.70 - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 12; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 12; TOTAL; 24.

2.71 - Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 15; TOTAL; 24.

2.72 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 9; TOTAL; 9.

2.73 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB; MÉDICO; 2; ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; 23; TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; 71; AUXILIAR DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; 41; TOTAL; 137.

2.74 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 14; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 24; TOTAL; 39.

2.75 - Jardim Botânico do Distrito Federal; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 4; TOTAL; 18.

2.77 - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN; EMPREGADO - CODEPLAN; 482; EMPREGADO - METRÔ; 913; EMPREGADO - NOVACAP; 2.108; EMPREGADO - EMATER; 178; EMPREGADO - SAB; 377; EMPREGADO - TCB; 1.091; TOTAL; 5.149.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO (Relação por ordem de Órgão, Quantidade de Cargos Comissionados sem Vínculo; Requisitado - fora do GDF; Conveniado; Total sem Vínculo com o GDF; Estatutário/Militar; Empregado Público; Requisitado - GDF; Total com Vínculo com o GDF; Total Ocupado; Total Existente.

Governadoria; 104; 4; 0; 108; 6; 0; 7; 13; 121; 130; Secretaria de Estado de Governo; 695; 9; 0; 704; 42; 0; 63; 105; 809; 861; Vice-Governadoria; 75; 0; 0; 75; 6; 0; 9; 15; 90; 90; Casa Civil do Distrito Federal; 143; 2; 0; 145; 7; 0; 12; 19; 164; 207; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal; 57; 2; 0; 59; 60; 0; 18; 78; 137; 144; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 73; 0; 0; 73; 44; 0; 8; 52; 125; 159; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; 44; 2; 0; 46; 1; 0; 32; 33; 79; 86; Secretaria de Estado de Cultura; 77; 1; 0; 78; 47; 0; 16; 63; 141; 147; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 114; 0; 0; 114; 15; 0; 5; 20; 134; 134; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; 281; 6; 0; 287; 119; 0; 16; 135; 422; 441; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; 120; 1; 0; 121; 84; 0; 62; 146; 267; 284; Secretaria de Estado de Educação; 93; 6; 0; 99; 1.605; 0; 3; 1.608; 1.707; 1.735; Secretaria de Estado de Esporte; 56; 0; 0; 56; 16; 0; 15; 31; 87; 102

Secretaria de Estado de Fazenda; 41; 0; 0; 41; 331; 0; 23; 354; 395; 406; Secretaria de Estado de Habitação; 35; 0; 0; 35; 3; 0; 10; 13; 48; 72; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 497; 4; 0; 501; 87; 0; 73; 160; 661; 706; Secretaria de Estado de Obras; 81; 0; 0; 81; 26; 0; 12; 38; 119; 132; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; 58; 2; 0; 60; 169; 0; 18; 187; 247; 347; Secretaria de Estado de Saúde; 332; 7; 15; 354; 1.522; 7; 19; 1.548; 1.902; 2.031; Secretaria de Estado de Segurança Pública; 126; 2; 0; 128; 57; 0; 534; 591; 719; 825; Secretaria de Estado de Trabalho; 250; 0; 0; 250; 18; 0; 6; 24; 274; 290; Secretaria de Estado de Transportes; 113; 1; 0; 114; 1; 0; 13; 14; 128; 131; Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais; 33; 1; 0; 34; 3; 0; 2; 5; 39; 45; Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 74; 0; 0; 74; 96; 0; 9; 105; 179; 183; Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON; 153; 0; 0; 153; 5; 0; 5; 10; 163; 177; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR; 130; 1; 0; 131; 43; 0; 22; 65; 196; 202; Agência de Comunicação Social; 30; 0; 0; 30; 5; 0; 4; 9; 39; 49; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 0; 0; 0; 2; 0; 6; 8; 12; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 0; 0; 0; 0; 816; 0; 33; 849; 849; 907; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 0; 0; 0; 2; 0; 0; 2; 2; Administração Regional - RA I - BRASÍLIA; 170; 0; 0; 170; 3; 0; 4; 7; 177; 208; Administração Regional - RA II - GAMA; 178; 0; 0; 178; 3; 0; 8; 11; 189; 191; Administração Regional - RA III - TAGUATINGA; 274; 0; 0; 274; 13; 0; 8; 21; 295; 297; Administração Regional - RA IV - BRAZLÂNDIA; 108; 0; 0; 108; 11; 0; 4; 15; 123; 125; Administração Regional - RA V - SOBRADINHO; 142; 0; 0; 142; 9; 0; 9; 18; 160; 177; Administração Regional - RA VI - PLANALTINA; 155; 0; 0; 155; 7; 0; 7; 14; 169; 189; Administração Regional - RA VII - PARANOÁ; 89; 0; 0; 89; 0; 0; 2; 91; 99; Administração Regional - RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE; 90; 0; 0; 90; 6; 0; 0; 6; 96; 98; Administração Regional - RA IX - CEILÂNDIA; 303; 0; 0; 303; 5; 0; 8; 13; 316; 330; Administração Regional - RA X - GUARÁ; 132; 0; 0; 132; 2; 0; 3; 5; 137; 153; Administração Regional - RA XI - CRUZEIRO; 88; 0; 0; 88; 3; 0; 4; 7; 95; 105; Administração Regional - RA XII - SAMAMBAIA; 170; 0; 0; 170; 2; 0; 5; 7; 177; 194; Administração Regional - RA XIII - SANTA MARIA; 152; 0; 0; 152; 1; 0; 1; 2; 154; 157; Administração Regional - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO; 115; 0; 0; 115; 6; 0; 4; 10; 125; 130; Administração Regional - RA XV - RECANTO DAS EMAS; 145; 0; 0; 145; 2; 0; 6; 8; 153; 171; Administração Regional - RA XVI - LAGO SUL; 61; 0; 0; 61; 8; 0; 5; 13; 74; 89; Administração Regional - RA XVII - RIACHO FUNDO; 110; 0; 0; 110; 4; 0; 5; 9; 119; 119; Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE; 49; 0; 0; 49; 3; 0; 8; 11; 60; 76; Administração Regional - RA XIX - CANDANGOLÂNDIA; 67; 0; 0; 67; 4; 0; 2; 6; 73; 76; Administração Regional - RA XX - ÁGUAS CLARAS; 133; 0; 0; 133; 4; 0; 1; 5; 138; 145; Administração Regional - RA XXI - RIACHO FUNDO II; 82; 0; 0; 82; 1; 0; 1; 2; 84; 99; Administração Regional - RA XXII - SUDOESTE / OCTOGONAL; 71; 0; 0; 71; 1; 0; 2; 3; 74; 85; Administração Regional - RA XXIII - VARJÃO; 50; 0; 0; 50; 0; 0; 2; 52; 64; Administração Regional - RA XXIV - PARK WAY; 65; 1; 0; 66; 2; 0; 2; 4; 70; 75; Administração Regional - RA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIAS; 74; 0; 0; 74; 2; 0; 3; 5; 79; 84; Administração Regional - RA XXVI - SOBRADINHO II; 100; 1; 0; 101; 0; 0; 3; 3; 104; 109; Administração Regional - RA XXVII - JARDIM BOTÂNICO; 55; 0; 0; 55; 0; 0; 3; 3; 58; 71; Administração Regional - RA XXVIII - ITAPOÃ; 71; 0; 0; 71; 1; 0; 5; 6; 77; 78; Administração Regional - RA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO; 60; 0; 0; 60; 1; 0; 3; 4; 64; 70; Agência de Fiscalização - AGEFIS; 234; 0; 0; 234; 0; 0; 146; 146; 380; 407; Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal; 51; 2; 0; 53; 0; 0; 7; 7; 60; 60; Arquivo Público do Distrito Federal; 17; 0; 0; 17; 14; 0; 7; 21; 38; 38; Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 34; 0; 0; 34; 140; 0; 2; 142; 176; 187; Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; 75; 0; 0; 75; 81; 0; 4; 85; 160; 219; Instituto Brasília Ambiental; 133; 3; 0; 136; 0; 0; 53; 53; 189; 194; Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF - INAS; 9; 0; 0; 9; 0; 1; 1; 10; 24; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV; 34; 0; 0; 34; 0; 0; 6; 6; 40; 53; Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - SLU; 22; 0; 0; 22; 120; 0; 4; 124; 146; 255; Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; 57; 0; 0; 57; 3; 0; 3; 6; 63; 66; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP; 15; 0; 0; 15; 0; 0; 7; 7; 22; 24; Fundação de Apoio à Pesquisa

- FAP; 38; 0; 0; 38; 0; 0; 8; 8; 46; 47; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS; 7; 2; 0; 9; 0; 0; 56; 56; 65; 94; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB; 14; 0; 0; 14; 16; 0; 21; 37; 51; 53; Fundação Jardim Zoológico de Brasília; 49; 0; 0; 49; 5; 0; 9; 14; 63; 68; Jardim Botânico do Distrito Federal; 33; 0; 0; 33; 10; 0; 4; 14; 47; 51; Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA; 62; 0; 0; 62; 0; 15; 2; 17; 79; 0; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN; 63; 3; 0; 66; 0; 95; 5; 100; 166; 0; Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; 74; 0; 0; 74; 0; 0; 23; 23; 97; 0; Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ; 69; 6; 0; 75; 0; 162; 16; 178; 253; 0; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 102; 2; 0; 104; 0; 255; 5; 260; 364; 0; Empresa Brasileira de Turismo - BrasíliaTur; 74; 0; 0; 74; 0; 0; 9; 9; 83; 0; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; 34; 0; 0; 34; 0; 41; 0; 41; 75; 0; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB; 11; 0; 0; 11; 0; 0; 1; 1; 12; 0; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 19; 0; 0; 19; 0; 1; 16; 17; 36; 0; Total; 8.574; 71; 15; 8.660; 5.731; 576; 1.588; 7.895; 16.555; 16.741.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (Relação por ordem de Órgão, Quantidade de Estatutário; Militar; Requisitado - fora do GDF; Requisitado - GDF; Total Ocupado.

Governadoria; 11; 0; 0; 221; 232; Secretaria de Estado de Governo; 61; 0; 0; 36; 97; Vice-Governadoria; 9; 0; 0; 60; 69; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal; 11; 0; 0; 9; 20; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 24; 0; 0; 2; 26; Secretaria de Estado de Cultura; 6; 0; 0; 1; 7; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 12; 0; 0; 9; 21; Secretaria de Estado de Educação; 2.144; 0; 0; 2; 2.146; Secretaria de Estado de Fazenda; 10; 0; 0; 7; 17; Secretaria de Estado de Obras; 13; 0; 0; 18; 31; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; 24; 0; 0; 3; 27; Secretaria de Estado de Saúde; 18; 0; 0; 0; 18; Secretaria de Estado de Segurança Pública; 14; 0; 0; 131; 145; Secretaria de Estado de Transportes; 15; 0; 0; 27; 42; Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais; 0; 0; 0; 1; 1; Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON; 7; 0; 0; 9; 16; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR; 33; 0; 1; 33; 67; Agência de Comunicação Social; 4; 0; 0; 2; 6; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 0; 270; 0; 0; 270; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 0; 315; 0; 0; 315; Total; 2.424; 585; 1; 572; 3.582.

ANEXO IV

SERVIDORES APOSENTADOS/BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Aposentados; Beneficiários de Pensão; Total)

Secretaria de Estado de Educação; 15.611; 2.190; 17.801; Secretaria de Estado de Saúde; 7.239; 1.453; 8.692; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 1.840; 1.286; 3.126; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 1.864; 1.234; 3.098; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 3.745; 3.342; 7.087; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV; 7.705; 5.365 ; 13.070; Total; 38.004 ; 14.870 ; 52.874.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CONVENIADOS (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Conveniados; Total)

Secretaria de Estado de Saúde; 617; Total; 617.

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Contratos Temporários; Total)

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; 74; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; 57; Secretaria de Estado de Educação; 5.151; Secretaria de Estado de Saúde; 344; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 30; Total; 5.656.

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (Relação por ordem de Órgão e Quantitativo de Servidores em Licença para Trato de Interesses Particulares, Total)

Secretaria de Estado de Governo; 6; Casa Civil do Distrito Federal; 1; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 1; Secretaria de Estado de Cultura; 1; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; 7; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; 2; Secretaria de Estado de Educação; 278; Secretaria de Estado de Fazenda; 10; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 5; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; 3; Secretaria de Estado de Saúde; 85; Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1; Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 6; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR; 1; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 5; Administração Regional - RA V - SOBRADINHO; 1; Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 3; Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - SLU; 2; Central de Abastecimento do Distrito

Federal - CEASA; 1; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN; 9; Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ; 4; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 4; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 5; Total; 467.

ANEXO VIII

SERVIDORES/MILITARES/EMPREGADOS CEDIDOS COM ÔNUS PARA A ORIGEM / REQUISITADOS COM ÔNUS PARA O REQUISITANTE (Relação por ordem de Órgão; Quantitativo de Cedidos com ônus para a Origem; Quantitativo de Requisitados com ônus para o Requisitante; total de Cedidos com ônus para a Origem; total de Cedidos com ônus para o Requisitante)

Governadoria; 3; 221; Secretaria de Estado de Governo; 855; 31; Vice-Governadoria; 1; 62; Casa Civil do Distrito Federal; 0; 3; Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal; 9; 15; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 34; 7; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; 2; 5; Secretaria de Estado de Cultura; 14; 7; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 9; 10; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; 68; 14; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; 149; 25; Secretaria de Estado de Educação; 435; 13; Secretaria de Estado de Esporte; 2; 2; Secretaria de Estado de Fazenda; 119; 6; Secretaria de Estado de Habitação; 12; 2; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 10; 326; Secretaria de Estado de Obras; 7; 24; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; 106; 12; Secretaria de Estado de Saúde; 402; 31; Secretaria de Estado de Segurança Pública; 6; 1.107; Secretaria de Estado de Trabalho; 0; 3; Secretaria de Estado de Transportes; 5; 36; Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais; 0; 2; Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 21; 3; Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON; 0; 7; Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR; 9; 34; Agência de Comunicação Social; 0; 3; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 61; 0; Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 59; 0; Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 293; 0; Administração Regional - RA I - BRASÍLIA; 1; 2; Administração Regional - RA II - GAMA; 2; 4; Administração Regional - RA III - TAGUATINGA; 12; 1; Administração Regional - RA IV - BRAZLÂNDIA; 0; 1; Administração Regional - RA V - SOBRADINHO; 0; 4; Administração Regional - RA VI - PLANALTINA; 5; 2; Administração Regional - RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE; 2; 0; Administração Regional - RA IX - CEILÂNDIA; 3; 4; Administração Regional - RA X - GUARÁ; 3; 0; Administração Regional - RA XI - CRUZEIRO; 0; 2; Administração Regional - RA XII - SAMAMBAIA; 1; 3; Administração Regional - RA XIII - SANTA MARIA; 6; 0; Administração Regional - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO; 0; 1; Administração Regional - RA XV - RECANTO DAS EMAS; 1; 1; Administração Regional - RA XVII - RIACHO FUNDO; 1; 3; Administração Regional - RA XVIII - LAGO NORTE; 1; 7; Administração Regional - RA XIX - CANDANGOLÂNDIA; 0; 1; Administração Regional - RA XXI - RIACHO FUNDO II; 0; 1; Administração Regional - RA XXII - SUDOESTE / OCTOGONAL; 0; 1; Administração Regional - RA XXIII - VARJÃO; 0; 1; Administração Regional - RA XXIV - PARK WAY; 0; 1; Administração Regional - RA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIAS; 0; 1; Administração Regional - RA XXVI - SOBRADINHO II; 0; 3; Administração Regional - RA XXVII - JARDIM BOTÂNICO; 0; 3; Administração Regional - RA XXVIII - ITAPOÃ; 0; 3; Agência de Fiscalização - AGEFIS; 0; 1; Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal; 0; 6; Arquivo Público do Distrito Federal; 3; 3; Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 9; 1; Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; 48; 7; Instituto Brasília Ambiental; 0; 10; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV; 0; 1; Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - SLU; 445; 0; Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; 4; 14; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP; 0; 4; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP; 3; 1; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB; 1; 2; Fundação Jardim Zoológico de Brasília; 1; 4; Jardim Botânico do Distrito Federal; 1; 0; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN; 0; 32; Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ; 0; 13; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 0; 3; Empresa Brasileira de Turismo - BrasíliaTur; 0; 12; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; 0; 1; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 0; 38; Total; 3.244; 2.214.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 38 do Decreto nº 16.098/94, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma especificada abaixo: DE: UO: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL PARA: UO: 22201 – NOVACAP UG: 190201 – NOVACAP Programa de Trabalho: 10.302.0214.3487.0001. Fonte: 100 Elemento de Despesa: 44.90.51 Valor: R\$ 700.000 (setecentos mil reais). Objeto: Descentralização de

Crédito Orçamentário para a adequação/reforma estrutural em elevadores das unidades hospitalares.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO
U.O CEDENTE

LUIZ CARLOS PITSCHMANN
U. O FAVORECIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 598, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 425, de 07 de julho de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.000.255/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 08 de setembro de 2009.

O Chefe interino da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, AUTORIZOU a realização de despesa mediante INEXIGIBILIDADE de Licitação do processo 060.004.881/2009, cujo objeto é a prestação de serviço para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções e informações técnico-jurídicas na área de Licitação e Contratos, englobando consultorias na área, fornecimento de revista e acesso ao site via web para pesquisas em banco de dados da área, a favor da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONCLUTORIA S/A, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais), com fundamento legal no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 08 de setembro de 2009, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

FERNANDO ANTUNES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA OCTOGONAL LTDA, Lfu nº 280/2009, Autorização nº 506/2009, end: SETOR MILITAR URBANO QRO HOSP. GERAL DE BRASÍLIA PARTE FARMACIA SMU, DROGARIA J & C LTDA, Lfu nº III.B.152/2009, Autorização nº. 507/2009, end: QSC 19 CONJ. G CH. 26 LJ. 01 TAGUATINGA SUL, DROGARIA FAMA LTDA, Lfu nº 068/2009, Autorização nº 508/2009, end: A/E 01 EQ. 55/56 LJ. 340/341/348/349/350 SETOR CENTRAL GAMA, FREITAS E LOPES LTDA, Lfu nº 168/2009, Autorização nº. 509/2009, end: SHCE/S QD. 913 CL. BL/ I LJ. 56 CRUZEIRO, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Portaria nº 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERENICE BRITTO KLEIN

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de setembro de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, processo 060.015.531/2008, com base no Decreto nº 30.445 de 05 de junho de 2009, e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 11.470,15 (onze mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), em favor da empresa SOS SAÚDE E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, referente a internação de paciente em UTI daquela instituição, no período de julho de 2008, mediante Decisão Judicial, conforme Nota Fiscal nº 007, fls. 41, devidamente atestada..

Assunto: Reconhecimento de dívida, com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, bem como no artigo 3º, do Decreto nº 29.662, de 28 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 216, de 30 de dezembro de 2008, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento, relativo a despesas com servidores e pensionistas desta SES, conforme segue: Alde da Costa Santos, matrícula 124.777-8, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 1.014,14, processo 060.011636/2009; Aldenora Pereira de Souza, matrícula 114.788-9, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2006, no valor de R\$ 7.337,69, processo 060.011636/2009; Amalia

Miranda Lopes Deckers, matrícula 114.979-2, Abono de Permanência, nos exercícios de 2006/2007, no valor de R\$ 9.295,81, processo 060.011636/2009; America José Domingues, matrícula 143.602-3, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 1.163,02, processo 060.011636/2009; Aurino Pereira de Souza, matrícula 125.719-6, Abono de Permanência, nos exercícios de 2007/2008, no valor de R\$ 4.980,12, processo 060.011636/2009; Carlos Augusto Fonseca Ayres, matrícula 109.696-6, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 8.895,64, processo 060.011636/2009; Carlos Silveiro de Almeida, matrícula 110.276-1, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2008, no valor de R\$ 85.002,49, processo 060.011636/2009; Claudio Luiz Viegas, matrícula 110.246-X, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 9.968,62, processo 060.011636/2009; Edir Bertoldo Gomes, matrícula 143.453-5, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 3.395,16, processo 060.011636/2009; Elizeth Vieira Barbosa, matrícula 116.718-9, Abono de Permanência, nos exercícios de 2007/2008, no valor de R\$ 9.905,68, processo 060.011636/2009; Elson de Souza, matrícula 127.272-1, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2008, no valor de R\$ 26.750,45, processo 060.011636/2009; Elizabeth Camargo, matrícula 113.513-9, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 5.500,73, processo 060.011636/2009; Fabio Pereira Porto, matrícula 116.360-4, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 16.199,80, processo 060.011636/2009; Francisca Sousa do Nascimento, matrícula 160.716-2, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 3.030,98, processo 060.011636/2009; Ivana dias Gonçalves, matrícula 110.975-8, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 1.985,98, processo 060.011636/2009; João de Deus Pereira, matrícula 102.123-0, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 2.156,25, processo 060.011636/2009; João de Deus Resende, matrícula 120.067-4, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 2.230,90, processo 060.011636/2009; João Gomes de Souza, matrícula 112.261-4, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 2.256,08, processo 060.011636/2009; João Rodrigues Silva, matrícula 124.622-4, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 2.831,90, processo 060.011636/2009; Jorge da Nobrega Fraga, matrícula 117.425-8, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2008, no valor de R\$ 18.481,41, processo 060.011636/2009; José Aliotti, matrícula 121.744-5, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 594,27, processo 060.011636/2009; José Barbosa de Souza, matrícula 112.294-0, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 2.048,45, processo 060.011636/2009; José Eduardo da Silva Reis, matrícula 114.908-3, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 12.558,00, processo 060.011636/2009; José Joaquim Ericeira, matrícula 114.417-0, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 3.660,45, processo 060.011636/2009; José Maria Sampaio de Almeida, matrícula 145.830-2, Abono de Permanência, nos exercícios de 2006/2008, no valor de R\$ 15.201,25, processo 060.011636/2009; Levindo de Oliveira Campos, matrícula 134.973-2, Abono de Permanência, nos exercícios de 2007/2008, no valor de R\$ 14.033,75, processo 060.011636/2009; Lourides Batista Brito, matrícula 143.404-7, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 917,55, processo 060.011636/2009; Manoel Alves Ferreira, matrícula 131.261-8, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 1.421,28, processo 060.011636/2009; Manoel de Souza Santos Filho, matrícula 114.716-1, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 7.344,80, processo 060.011636/2009; Maria Aida de Arruda Santos, matrícula 123.383-1, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 5.967,26, processo 060.011636/2009; Maria Anice S. Fontenele e Silva, matrícula 112.139-1, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 1.489,70, processo 060.011636/2009; Maria Bernadete Silva Gregorio, matrícula 143.407-1, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 1.452,69, processo 060.011636/2009; Maria da Conceição Curvelo Lamellas, matrícula 128.913-6, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 2.437,70, processo 060.011636/2009; Maria José Barros da Cruz, matrícula 108.584-0, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2004, no valor de R\$ 967,43, processo 060.011636/2009; Maria Vilma dos Santos, matrícula 114.864-8, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2008, no valor de R\$ 52.134,46, processo 060.011636/2009; Mauricio Lopes de Vasconcelos, matrícula 111.394-1, Abono de Permanência, no exercício de 2006, no valor de R\$ 2.945,80, processo 060.011636/2009; Paulo Sergio de Amaral, matrícula 112.477-3, Abono de Permanência, nos exercícios de 2006/2008, no valor de R\$ 55.559,53, processo 060.011636/2009; Raimundo Nonato de Andrade, matrícula 143.458-6, Abono de Permanência, nos exercícios de 2003/2006, no valor de R\$ 15.042,80, processo 060.011636/2009; Regina Maria Casares Marcelino, matrícula 176.258-3, Abono de Permanência, nos exercícios de 2007/2008, no valor de R\$ 9.991,65, processo 060.011636/2009; Zeno Holanda Costa Cavalcanti, matrícula 122.365-8, Abono de Permanência, no exercício de 2008, no valor de R\$ 11.900,64, processo 060.011636/2009; Total: R\$ 440.082,31 (quatrocentos e quarenta mil e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

PAULO BORGES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas através da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Designar para compor comissão para apurar Acidente em Serviço referente ao Processo nº 282.000.422/2009, SINARA MARIANO COSTA, matrícula 139.965-9, Presidente, LÚCIO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula 142.680-X membro e MARCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, matrícula 152.855-6, suplente; todos em exercício na sede deste Hospital, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Nos impedimentos e/ ou afastamentos da Presidente assumirá o membro Lúcio Brito do Nascimento.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em 11 de setembro de 2009.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.009/2009, Parecer da PROCAD/PGDF nº 761/2009, constante das fls. 66 a 78, e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 53 a 57 e 86 a 87, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da Grand Premier Veículos Ltda, para fazer face às despesas com peças, acessórios, reparos e manutenção de veículos da marca Nissan, modelo Sentra, ano 2008, conforme Inexigibilidade de licitação nº 32/2009, com valor total de R\$ 17.845,50 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHOS DE RATIFICAÇÃO

Em 15 de setembro de 2009 (*).

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 04, 10 e 23 do Processo 054.001.850/2009, e o parecer do Chefe da SSOCC/DS, constante da fl.24, desse mesmo Processo, dispensou a licitação para a contratação direta da empresa Poli Care LTDA, para fazer face às despesas com Atendimento Médico-Hospitalar a ser prestado ao paciente SD PM Bernardo Costa Boíba – Matrícula 17.453/X no valor de R\$ 20.112,97 (vinte mil, cento e doze reais e noventa e sete centavos) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

LUIZ SERGIO LACERDA GONÇALVES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMDF

(*) Republicação por incorreção no nome da empresa e no valor do atendimento. Referente à Edição de nº 174 de 9 de setembro de 2009, seção II, página 31.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 10 de setembro de 2009.

Processo: 113.007576/2009. Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. Assunto: Aplicação de Multa. Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 220,72 (duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos) à empresa acima referida.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 14 de setembro de 2009.

Processo: 113.000323/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25 Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de setembro de 2009.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do Instituto Formação para a Educação, para inscrição de JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS, matrícula 46.005-2, desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, no curso de Pós Graduação Lato Sensu a distância em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, ao valor total de R\$ 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, com base no disposto no inciso II do artigo 25 c/c § 1º do artigo 25, ambos da Lei nº 8.666/1993 e acatando parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta SEOPS. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de setembro de 2009

Com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado nas justificativas constantes no projeto básico em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do Instituto Formação para a Educação, para a inscrição de servidor desta Secretaria no curso de Pós Graduação Lato Sensu a distância em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, ao valor total de R\$ 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais). À consideração do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 14 de agosto de 2009.

Informação nº 062/2009-DGA(AA); Processo 19504/2009; Assunto: Dispensa de Licitação – Contratação de TV por Assinatura. De acordo com a Diretoria-Geral de Administração. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no inciso V do artigo 24 do mesmo diploma legal, em favor da empresa Sky Brasil Serviços Ltda., para atender despesas com a captação, instalação e distribuição de sinais de TV, bem como o empréstimo, em regime de comodato, de decodificadores e controles remotos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, com fornecimento de peças originais, no valor total de até R\$ 12.916,80 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para até 22 pontos, pelo período de 12 meses.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de setembro de 2009.

Despacho nº 453/2009 - DGA (AA); Processo 327/2008. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Reclamado: COSENCO – Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda. No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VI, da Portaria-TCDF nº 89, de 23 de março de 2007, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 7/2003 (serviços de manutenção do ar condicionado central do Edifício Sede do TCDF) referente ao mês de março/2008, no valor de R\$ 17.289,20 (dezesete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa COSENCO – Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 016.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA